

**DECISÃO n.º 258/2022 DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**de 23 de setembro de 2022**  
**que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2023/787]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2022/312 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de fevereiro de 2022 que altera o Regulamento (UE) 2020/1429 no que respeita à duração do período de referência para a aplicação de medidas temporárias relativas à aplicação de taxas de utilização da infraestrutura ferroviária <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do Acordo EEE, ao ponto 37ar [Regulamento (UE) 2020/1429 do Parlamento Europeu e do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32022 R 0312**: Regulamento (UE) 2022/312 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de fevereiro de 2022 (JO L 55 de 28.2.2022, p. 1).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2022/312 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 24 de setembro de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE \*.

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 23 de setembro de 2022.

*Pelo Comité Misto do EEE*  
*O Presidente*  
Kristján Andri STEFÁNSSON

---

<sup>(1)</sup> JO L 55 de 28.2.2022, p. 1.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.